

OS IMPACTOS NO MERCOSUL A PARTIR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO AMERICANA¹

Eduardo Biacchi Gomes

Pós-Doutor em estudos culturais pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, com estudos realizados na Universidade Barcelona, Facultad de Dret. Doutor em Direito pela Universidade Federal do Paraná. Professor-pesquisador em Direito da Integração e Direito Internacional da UniBrasil, Graduação e Pós-Graduação (Especialização e Mestrado), Membro do Grupo Pátrias, UniBrasil, vinculado ao Cnpq. Professor de Direito Internacional da PUC/PR, Consultor do MERCOSUL para a Livre Circulação de Trabalhadores (2005/2006), eduardobiacchigomes@gmail

Ana Cláudia da Silva Carvalho

Acadêmica do 10º período do curso de direito da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC

Ellen Cristine Santos Ferreira

Acadêmica do 9º período do curso de direito da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC. Pesquisadora do PIBIC.

Resumo

Para analisar os impactos nos países membros do MERCOSUL no que tange a integração regional sob a perspectiva da Universidade da Integração Latino Americana – UNILA, é necessário entender o contexto histórico da Integração latino americana em sentido amplo, para assim verificar que a integração não tem apenas cunho econômico, mas sim uma integração de conformidade com a realidade política, buscando assim um desenvolvimento sustentável na educação, cultura e integração dos povos.

Pode-se dizer que a UNILA é resultado de um projeto que iniciou em 1949 com a União das Universidades da América Latina – UDUAL e foi concretizada apenas com a sanção da Lei 12.189/10. Com isso a América Latina e principalmente o MERCOSUL perceberam a necessidade de buscar uma integração voltada para a interculturalidade e pensar de forma a ampliar o ensino superior público com o objetivo de buscar soluções que beneficiem os países da América Latina.

PALAVRAS – CHAVE: MERCOSUL – UNILA – Integração latino americana

¹ Artigo resultado de pesquisa do PIBIC – Projeto de Iniciação Científica da PUCPR, sob orientação do Professor Doutor Eduardo Gomes

Resumen

Para analizar los impactos en los países miembros del Mercosur en materia de integración regional desde la perspectiva de la Universidad de la Integración Latinoamericana - UNILA, es necesario entender el contexto histórico de la Integración de América Latina en el sentido amplio, a fin de verificar que la integración no sólo tiene naturaleza económica, sino una integración de cumplimiento con la realidad política, alcanzar un desarrollo sostenible en la educación, la cultura y la integración de las personas. Se podría decir que la UNILA es el resultado de un proyecto que comenzó en 1949 con la Unión de Universidades de América Latina - UDUAL, y sólo se logró con la sanción de la Ley 12.189/10. Así, América Latina y especialmente del MERCOSUR vio la necesidad de buscar un pensamiento orientado a la integración y la interculturalidad con el fin de expandir la educación superior con el fin de encontrar soluciones que beneficien a los países de América Latina.

PALAVRAS – CLAVE: UNILA – MERCOSUR – Integración latino americana

1.INTRODUÇÃO

O presente artigo tem como objetivo analisar o desenvolvimento da integração regional latino americana nos países membros do MERCOSUL. Pretende-se também analisar os desafios e dificuldades do Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai após a criação da UNILA – Universidade Federal da Integração Latino Americana no que tange a busca por um ensino superior de alta qualificação e uma cultura rica em conhecimentos de várias nacionalidades.

O incentivo ao avanço tecnológico e da educação em nível superior são pontos fortes a serem tratados pelo Brasil, pois com isso assume importantes posições na definição das nossas opções de desenvolvimento futuro, e sustentável, trazendo assim um olhar do mundo sobre um Brasil preocupado com a educação.

Procura-se mostrar a necessidade do MERCOSUL em pensar num modelo próprio com o objetivo de valorizar não só o comércio, como também a educação, a cultura, e a redução das desigualdades sociais. É aqui possível pensar em alternativas que façam com que o MERCOSUL garanta a proteção dos direitos econômicos, sociais, culturais, e ainda assim pensar em uma política de mercado, porém, não voltada apenas para as minorias, mas também para os menos favorecidos tanto socialmente como culturalmente.

É interessante salientar que, quando o Poder Constituinte Originário elaborou a Constituição Federal de 1988 já pensava em uma integração dos povos da América Latina, embora fosse considerada utopia, pois “como proceder à integração, em uma mesma comunidade, de povos ou nações tão diversas?”²

Portanto, para compreender melhor a integração regional da América Latina é necessário entender a história da Integração Latino Americana, discutir os desafios enfrentados pelo MERCOSUL quanto a interculturalidade já que um dos principais objetivos da UNILA é, exatamente, a de unir várias culturas em um único lugar.

2.Integração Latino Americana

Já no Século XIX, os Estados latinos americanos assistem a ebulição na Europa devido as ideias insurgentes que culminaram na Revolução Francesa e posteriormente na Revolução industrial, incendiando os ideais de independência que fundamentaram, entre outros, as guerras pela independência na América Espanhola.

Foi nesse cenário de transformação social que se percebeu a necessidade de união entre as colônias latino-americanas em prol do fortalecimento contra os adversários bélicos e econômicos comuns.

Segundo Luiz Olavo Baptista, a integração Latino Americana teve como seu primeiro inspirador *Simon Bolívar*, considerado um dos primeiros

² CRETELLA. José Jr. **Comentários à Constituição Brasileira de 1988**. Rio de Janeiro. Forense Universitária. 1992. p.177

latino-americanos a manifestar o pensamento integracionista através da Carta da Jamaica, datada de 06 de setembro de 1815 e cujo discurso embasou sua fala no Congresso do Panamá, ocorrido em 22 de junho de 1826, tudo, sob forte influência da Revolução Industrial e do Iluminismo³.

A Carta de Jamaica não pregava a necessidade do estabelecimento de uma única unidade político-institucional da América Latina, mas indicava que a agregação dos diversos Estados independentes, por meio de processos integrativos, seria o único caminho para obter e sustentar a liberdade advinda da independência. (...) Bolívar idealizava uma Comunidade de Estados embasada em normas comuns e universais, devidamente codificadas, e que deveriam garantir a aplicação dos princípios da liberdade, da autodeterminação dos povos, da igualdade, do equilíbrio dos Estados e do poder de inserção dessa Comunidade nas decisões da Sociedade Internacional⁴.

O Congresso do Panamá aconteceu sem a participação dos Estados Unidos e embora o Império do Brasil tenha aceitado o convite, seu representante não chegou a tempo.

Mesmo com a aprovação do Tratado de União, Liga e Confederação entre as Repúblicas da Colômbia, Centro América, Peru e México, o Congresso do Panamá não logrou êxito, vez que a manutenção da união das colônias de língua espanhola não foi alcançada, vindo posteriormente a fragmentarem-se em Repúblicas independentes⁵, ficando pelo caminho aquela unidade almejada.

Contudo, o insucesso do Congresso do Panamá não pôs fim no ideal integracionista ora já plantado na mente de alguns pensadores e pessoas comuns latino-americanas.

Ainda no século XIX foram realizados outros eventos de cunho integracionista, como o Congresso de Lima, realizado em duas edições: em 1847/1848 e 1865, (o último, com a proposta de “criação de uma União Latino-

³ BAPTISTA, Luis Olavo. **O MERCOSUL suas Instituições e Ordenamento Jurídico**. São Paulo: Editora LTr. 1998. p. 25

⁴ SANTOS. Ricardo Soares Stersi dos. **Revista Sequência**, no 57, p. 177-194, dez. 2008, p. 180-181.

⁵ RICOBOM. Gisele. **A Integração Latino Americana e o Diálogo Intercultural: Novas perspectivas a partir da universidade**. In: Cadernos da Escola de Direito e Relações Internacionais. UNIBRASIL. 12: 351-362 Vol.1. 2010. p.352

Americana que fosse capaz de manter a paz e solucionar disputas fronteiriças”⁶).

Em 1889/1890, foi realizada, em Washigton, a Primeira Conferencia Internacional americana, assistida por todos os estados do continente, exceto república dominicana, na qual foi criada União Internacional das Republicas Americanas.⁷

No final do século XIX, surgiu um novo movimento integracionista, o Panamericanismo, “que pode ser definido como o movimento dos países americanos para criar e fomentar a colaboração entre os Estados em diversos âmbitos de interesses comuns, sejam militares, econômicos, políticos, diplomáticos, sociais ou culturais”⁸.

(...) procuraram aperfeiçoar as modalidades de cooperação dos Estados participantes, assim como estabelecer mecanismos econômicos que facilitassem o intercâmbio comercial. Foram elas: a) a Conferência do México, em 1901; b) a Conferência do Rio de Janeiro, em 1903; c) a Conferência de Buenos Aires, em 1910; d) a Conferência de Santiago, em 1923; e) a Conferência de Havana, em 1928; f) a Conferência de Montevideú, em 1933; g) a Conferência de Lima, em 1938; h) a Conferência de Bogotá, em 1948 (...). As conferências panamericanas se caracterizaram como um esforço diplomático dos Estados no sentido de estabelecer mecanismos de aproximação entre si. Como desde a realização da primeira Conferência verificaram-se inúmeras dificuldades para o estabelecimento de uma zona de livre comércio ou de uma união aduaneira no continente, a opção foi pelo estabelecimento de conferências periódicas que permitissem a pactuação de tratados bilaterais ou multilaterais entre os Estados americanos, visando uma maior aproximação e convergência em assuntos comuns. As propostas iam desde a criação de um Banco Panamericano até a criação de uma legislação aduaneira comum; estradas-de-ferro e sistemas de comunicação interamericanos, entre outras.⁹

Na Conferencia de Bogotá, em 1948, foi firmada a Carta das Organizações dos Estados Americanos (OEA), cuja finalidade foi, através da cooperação econômica, atingir níveis de paz e bem estar social no continente, cujo Conselho sede localizava-se em Washignton.

⁶ SANTOS. Ricardo Soares Stersi dos. **Revista Seqüência**, no 57, p. 177-194, dez. 2008.p.180-181.

⁷ SOARES. Mário Lúcio Quintão. **MERCOSUL – Direitos Humanos, Globalização e Soberania**. 2ª ed. Belo Horizonte:Del Rey. p.75.

⁸ Idem 8.

⁹ BAPTISTA, Luis Olavo. **O MERCOSUL suas Instituições e Ordenamento Jurídico**.São Paulo: Editora LTr.1998. p.191.

Contudo, as barreiras econômicas que cercavam os países integrantes do OEA eram visíveis e a integração econômica parecia intransponível em face das diferenças culturais e econômicas entre o Canadá, Estados Unidos da América e os demais países integrantes da Organização¹⁰.

Ainda em 1948 foi criada a Comissão Econômica para a América Latina – CEPAL, uma das cinco comissões regionais das Nações Unidas, cuja finalidade era de promover estudos econômicos de integração e desenvolvimento econômico:

Entendia o célebre centro de estudos econômicos que a integração econômica desempenharia um papel fundamental no desenvolvimento da região, aumentando a escala do mercado e permitindo maiores escalas de produção. Estas seriam a plataforma para a substituição de importações e o desenvolvimento industrial. Além disso, via CEPAL a possibilidade de tarifas diferenciadas na região permitindo aos países da região desenvolverem-se independentemente, mas todo coberto de tarefas mais pesadas para os concorrentes de fora da zona. No fim da década de 50 a CEPAL já previa ou propugnava um mercado comum latino-americano, cuja influência pelo europeu então nascia.¹¹

A busca constante por uma integração econômica do bloco latino americano, embora, sem sucesso, foi marcada nas décadas de 60, 70 e 80 por ações mais concretas, com a criação da “Alalc (Associação Latino Americana do Livre Comércio) e da Aladi (Associação Latino Americana de Integração) – em mecanismos extremamente complexos e em metas ambiciosas que não foram atingidas”.¹²

É importante salientar que durante as décadas de 60, 70 e 80, a maioria dos países latino-americanos vivia sob a égide dos regimes ditatoriais cujos ideais políticos impediam o desenvolvimento integracionista, já que havia a “recusa de cessão de parte da soberania ou competências necessárias ao processo de integração regional”¹³.

¹⁰ SOARES, Mário Lúcio Quintão. **MERCOSUL – Direitos Humanos, Globalização e Soberania**. 2ª ed. Belo Horizonte:Del Rey. p. 77

¹¹ Idem 11.

¹² GOMES, Eduardo Biacchi. **Blocos Econômicos – Solução de Controvérsias**. 2ª Ed. Curitiba: Editora Juruá.2005. p.47.

¹³ SOARES, Mário Lúcio Quintão. **MERCOSUL – Direitos Humanos, Globalização e Soberania**. 2ª ed. Belo Horizonte:Del Rey. p.79.

Influenciados pelas mudanças sociais no Brasil, já no final da década de 70 com governo Geisel, “transformações produtivas e tecnológicas acarretadas pela ‘globalização’, e a coincidência da crise do modelo com a onda pró-democracia que varreu o continente a partir do início dos anos 80”¹⁴, além do modelo de economia em blocos, o Brasil e Argentina, com a finalidade de promoção de uma integração econômica regionalizada, assinaram o Tratado de Assunção em 1991, criando assim o Mercado Comum do Sul, o MERCOSUL.

Embora “*a priori*” o MERCOSUL tenha focalizado seus ideais num processo de integração puramente econômica, é fato que todo o processo de integração ampliou-se saindo das margens do mercado passando-se a incluir outras áreas indispensáveis ao processo integracionista:

Nesse sentido, o MERCOSUL possui grupos de trabalho vinculados aos seus órgãos principais que tem por função debater temas como os direitos humanos, trabalho, meio ambiente, agricultura, ciência e tecnologia e apresenta um mecanismo importante para redução das assimetrias estruturais dos países do bloco, o Fundo de Convergência Estrutural do MERCOSUL - FOCEM criado em 2004 tem por objetivo financiar programas que possam corrigir as assimetrias, principalmente nos países que apresentam maior fragilidade social.¹⁵

Os novos contornos da sociedade moderna desafiam a proposta de integração ainda buscada pelos países latino-americanos, criando uma nova perspectiva de integração, onde os objetivos a serem alcançados estão além da zona de livre comércio ou da união aduaneira.

A nova e contemporânea perspectiva da integração abriu margens para a criação de um processo integracionista amplo, diferenciado e que foi traduzido pela União das Nações Sul-Americanas – UNASUL (que entrou em vigência em janeiro 2011) e Comunidade da América Latina e do Caribe.

¹⁴ CARDOSO, Fernando Henrique. **Desenvolvimento e identidade Latino-Americana**. In: Nossa América: revista do Memorial da América Latina. nº 23, 2006, disponível em <<http://www.memorial.sp.gov.br/revistaNossaAmerica/23/port/55-debate.htm> Acesso em 23.jun.2012.

¹⁵SERRANO, José Rafael Quiroz. Artigo extraído de: **A agenda política e institucional do Mercosul- aportes para a integração regional**. Organizadores Centro de estudos Konrad Adenauer Stiftung. Debates nº 14. 1997. P. 210.

Conforme as palavras de José Rafael Quiroz Serrano¹⁶,

Toda integración implica esfuerzos, a veces hasta ciertos sacrificios, porque La integración es absoluta, completa y total, o no es integración. Por ello, cuando se habla de integración, hablamos de un proceso no solo comercial, sino también económico, cultural y político; es decir, una integración fundamentalmente humana, que abarque a todos los sectores y niveles de una región, y todas las actividades que el hombre realiza em sociedade para vivir mejor y desarrollarse. De allí que toda integración tiene como objetivo principal el desarrollo, y todo desarrollo tiene como objetivo principal AL hombre, al ser humano, que tiene que seguir siendo – a través del devenir – el hito y el destinatario de toda acción humana; de manera tal que los pueblos se integren a estos procesos com resultados sociales positivos, y no sigan ausentes y marginados, haciendo el papel de testigos mudos de la integración.

O Brasil dentre os países latino-americanos, tem sido pioneiro ao promover investimento na área da educação cujo objetivo está totalmente voltado para a integração latino-americana e regional, consoante a ideologia contemplada no Tratado Constitutivo da UNASUL. A UNASUL objetiva construir um espaço de integração e participação cultural, político, econômico, social e educacional entre os países signatários.

A UNILA é fruto do esforço para a integração latino americana.

3. Novas perspectivas da integração regional pós criação da UNILA

Conforme disposto no tópico anterior o processo de integração passou por diversas etapas dentro da história latino-americana, sendo muitas dessas marcadas por grandes dificuldades na promoção de integração regional equilibrada, ou seja, sem hierarquia entre os Estados partes.

Contudo, não se pode esquecer que, apesar das dificuldades, os países da América Latina possuem características comuns, como por exemplo, a colonização e as comunidades indígenas, e por isso é que resolveu buscar

¹⁶ SERRANO, José Rafael Quiroz. Artigo extraído de: **A agenda política e institucional do Mercosul- aportes para a integração regional**. Organizadores Centro de estudos Konrad Adenauer Stfintung. Debates nº 14. 1997. P. 210.

uma integração não apenas voltada para o comércio, mas também para a cultura, educação e desenvolvimento sustentável:

A busca de uma identidade latino-americana é tarefa complexa e que pode trazer resultados inócuos ou mesmo equivocados. Isso não quer dizer que não existam aspectos comuns capazes de aproximar os vários países, como por exemplo, aqueles traços característicos decorrentes de um passado colonial em comum, da heterogeneidade em razão de uma forte imigração europeia, de uma cultura indígena que é muitas vezes raiz da miscigenação. Mais do que buscar similaridades para justificar a necessidade de integração é preciso reconhecer que a riqueza da América Latina está exatamente em sua diversidade cultural.¹⁷

É importante ressaltar que a integração regional cumpre um papel essencial das nossas opções de desenvolvimento futuro, pois é possível perceber que a integração regional desde o seu conceito inicial vem ganhando novos rumos devido às renovações políticas e também a busca incessante de novas tecnologias sustentáveis para os países da América Latina.

Um ponto fundamental para compreender com clareza a busca por uma interculturalidade entre os países da América latina foi com a criação da União das Universidades Latino Americanas – UDUAL, em 1949, que apesar de não se vincular com projetos voltados para integração, foi de suma importância para novos pensamentos ligados a integração cultural e educacional:

Las finalidades que persigue la UDUAL están asentadas en la Carta de Universidades Latinoamericanas firmada en la III Asamblea General, llevada a cabo en Argentina en 1959. Dichos objetivos son los siguientes:
Promover, afirmar, fomentar y mejorar las relaciones entre las universidades latinoamericanas, así como con otras instituciones y organismos culturales.
Coordinar, orientar y unificar las estructuras académicas y administrativas de las universidades asociadas, a fin de evitar posibles desavenencias.
Promover el intercambio académico tanto de profesores y alumnos, como de investigadores y graduados; así como la creación y divulgación de diversas publicaciones que faciliten la comunicación, el entendimiento y la convivencia entre las universidades afiliadas.
Proponer la implantación de la libertad de cátedra, de investigación y de plena autonomía.
Contribuir al desarrollo de una sociedad libre, pacífica y democrática en favor de los ideales de unidad latinoamericana, de respeto a la dignidad humana y de justicia social.
Propiciar el que las universidades sean un instrumento que coadyuve al desarrollo social, económico y cultural tanto en su entorno local, como en el más amplio contexto de América Latina.
Lograr la integración cultural de América Latina.¹⁸

¹⁷ RICOBOM. Gisele. **A Integração Latino Americana e o Diálogo Intercultural: Novas perspectivas a partir da universidade**. In: Cadernos da Escola de Direito e Relações Internacionais. UNIBRASIL. 12: 351-362 Vol.1. 2010. p.355

¹⁸ Unión de Universidades de América Latina y el Caribe. **Objetivos de la UDUAL** – Disponível em: <<http://www.udual.org/objetivos.html>> Acesso em 23.jun.2012.

Portanto, a partir da UDUAL é que se verifica um “novo” conceito da integração: primeiro, a integração regional não ficou apenas na zona do Livre Comércio e segundo, foi dado aos países da América Latina certa independência para buscar essa integração regional.

Toda caminhada desenvolvida em torno da integração latino americana no século XX culminou na absorção desta pelos Estados, que aderiram à possibilidade de existência de uma integração de fato.

Na V Assembleia da UDUAL em 1967, no entanto, o papel das Universidades no processo da integração foi estabelecido, ao definir que as Universidades devem assumir um papel de liderança no processo de integração da América Latina. A Assembleia adotou uma Resolução específica sobre o papel das Universidades para a integração, recomendando, entre outras ações: que fossem criados centros de investigação comum entre várias universidades;¹⁹

Assim, o Brasil colocou o ideal que permeia a integração em prática, trazendo a possibilidade de se trabalhar com profissionais dedicados exclusivamente para o processo integracionista, com fim de estudar as possibilidades de uma integração regional sustentável:

Art.4º A UNILA tem por missão contribuir para a integração solidária e a construção de sociedades na América Latina e Caribe mais justas, com equidade econômica e social, por meio do conhecimento compartilhado e da geração, transmissão, difusão e aplicação de conhecimentos produzidos pelo ensino, a pesquisa e a extensão, de forma indissociada, integrados na formação de cidadãos para o exercício acadêmico e profissional e empenhados na busca de soluções democráticas aos problemas latino-americanos.²⁰

Em 13 de janeiro de 2010, no governo do ex-presidente Lula, foi dado mais um passo em direção integração dos povos latino-americanos com a sanção da Lei 12.189/10, a qual deu origem à Universidade da Integração Latino Americana – UNILA, com objetivo de atender a educação superior pública federal e a política da expansão.

¹⁹ RICOBOM. Gisele. **A Integração Latino Americana e o Diálogo Intercultural: Novas perspectivas a partir da universidade**. In: Cadernos da Escola de Direito e Relações Internacionais. UNIBRASIL. 12: 351-362 Vol.1. 2010. p.358

²⁰ UNILA – **Estatuto**. Disponível em:

<[http://unila.edu.br/sites/default/files/files/ESTATUTO%20UNILA%20de%2026%20DE%2009\(2\).pdf](http://unila.edu.br/sites/default/files/files/ESTATUTO%20UNILA%20de%2026%20DE%2009(2).pdf)> Acesso em: 23.jun 2012.

Pode-se ainda destacar dentre os seus objetivos, o desenvolvimento da integração regional com base no contexto histórico atual, na evolução do MERCOSUL, nas diversidades de cultura, economia e política.

Com sede e foro na Cidade de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, a UNILA tem a “missão institucional específica de formar recursos humanos aptos a contribuir com a integração Latino Americana com o desenvolvimento regional e com o intercâmbio cultural, científico e educacional da América Latina, especialmente no Mercado Comum do Sul – MERCOSUL”²¹

A UNILA é diferente das demais Universidades Federais, vez que os cursos ofertados são para fomentar e conhecer de fato o crescimento dos países da América Latina. A instituição possui duas línguas oficiais, sendo elas o português e o espanhol.

O corpo docente é composto por professores latino-americanos e as vagas destinadas aos alunos da graduação e pós graduação são divididas entre brasileiros e os nacionais dos demais países latino-americanos, na proporção de cinquenta por cento para cada grupo.

Atualmente a UNILA se encontra em expansão no campo da pesquisa científica, inclusive sendo reconhecida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq²² ao tempo em que busca formas de validação dos diplomas nos países da América Latina²³, além de firmar parcerias com outras Universidades sendo uma já concretizada, com a UNAL – Universidad Nacional de Colombia²⁴.

A Universidade da Integração Latino Americana – UNILA está cumprindo com o seu papel de trazer boas novas aos países da América Latina

²¹ Planalto – **Lei 12.189 de 12 de janeiro de 2010**. Art.2°. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/L12189.htm> Acesso: 23 jun 2012.

²² UNILA. Cooperação com o CNPq. Disponível em: <<http://www.unila.edu.br/noticia/coopera%C3%A7%C3%A3o-o-cnpq>> Acesso em 23 jun.2012.

²³ UNILA. Reconhecimento de Diplomas. Disponível em: <<http://www.unila.edu.br/noticia/reconhecimento-diplomas>> Acesso em 27 jun.2012

²⁴ UNILA. Relações Internacionais. Disponível em: <<http://www.unila.edu.br/noticia/rela%C3%A7%C3%B5es-internacionais-0>> Acesso em 27 jun. 2012.

proporcionando um crescimento e desenvolvimento de forma sustentável, permitindo as futuras gerações a continuidade ampliação e melhoramento deste grande projeto, buscando atender os princípios constantes no artigo 4^a da Constituição Federal de 1988, em conformidade com o parágrafo único, onde afirma que, “A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.”²⁵

Por fim pode se perceber que a UNILA reflete o quanto o Brasil tem evoluído no âmbito da política externa, ainda mais criando uma Universidade Federal na Tríplice Fronteira favorecendo também os países vizinhos.

Os reflexos da UNILA para o Brasil e para a integração são importantes pois, além de ser visto no mundo internacional como um país em desenvolvimento e empreendedor, a criação da UNILA trouxe uma necessidade maior do MERCOSUL desenvolver um modelo próprio com objetivos de valorizar a educação, a cultura, e a redução das desigualdades.

4. A UNILA e os impactos para os Estados do MERCOSUL

Os Estados-Partes do MERCOSUL, quando da produção do Tratado de Assunção elegeram em seu preâmbulo²⁶, a integração como forma de ampliação de seus mercados

Mas a evolução fática do MERCOSUL demonstrou que para atingir tais objetivos seria necessário mais do que um ajuste econômico aduaneiro: deveriam alargar a ideia de integração para atingir a sociedade nos seus fundamentos.

Para tanto se faz necessário redefinir a visão de cultura, economia, e educação abarcada pelo MERCOSUL.

²⁵ BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm>. Acesso em 27.jun.2012.

²⁶ Tratado de Assunção. Disponível em <<http://www.mercosul.gov.br/tratados-e-protocolos/tratado-de-assuncao-1>> Acesso em 27.jun.2012.

Essa redefinição pretende que os países membros do MERCOSUL promovam um equilíbrio social e econômico criando um ambiente de sustentabilidade entre eles, permitindo que os indivíduos nele inserido melhorem suas condições na educação e cultura, e como efeito atingir a finalidade do Tratado de Assunção.

O MERCOSUL, quando da sua criação, visava a imposição de uma economia verticalizada, ou seja, impunha-se regras que regeriam a economia e toda uma coletividade arcaria com os resultados, positivos ou não. Com a abertura da integração para outras áreas além da economia – “integração humanizada” – se investe no indivíduo, parte da coletividade, como sujeito ativo da integração no presente e promotor da integração a longo prazo, sendo a integração econômica também uma consequência.

A Universidade Federal da Integração Latino- Americana – UNILA tem papel fundamental nesse processo, pois influencia diretamente a coletividade trabalhando o indivíduo a pensar como agente da integração regional em todos os seus níveis.

Desde que iniciou suas atividades acadêmicas, no primeiro semestre de 2010, a UNILA tem recebido alunos de vários países da América- latina, como a Venezuela, Paraguai, Argentina, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Equador e El Salvador, que somam-se atualmente em 604 (seiscentos e quatro) alunos estrangeiros²⁷. É certo que a UNILA ainda não atingiu o número máximo de alunos que sua estrutura comporta, afinal a Instituição foi preparada para receber aproximadamente 10.000 (dez mil) acadêmicos.

Para atingir suas metas de integração social, cultural e educacional, a UNILA está firmando parcerias com as instituições de ensino superior dentro do MERCOSUL para fomentar a pesquisa tecnológica e a interculturalidade, além de ser uma forma de divulgação de suas atividades acadêmicas e um incentivo aos Estados-membros para instituir políticas públicas em prol da integração.

²⁷ UNILA. Integração em Números. Disponível em; <<http://www.unila.edu.br/noticia/integra%C3%A7%C3%A3o-em-n%C3%BAmeros>> Acesso em: 27 jun. 2012.

(...) a Reunião da Regional Mercosul do Projeto INFOACES. O encontro, que reúne representantes de 29 instituições de sete países, tem como objetivo debater o andamento do projeto, que pretende criar um Sistema Integral de Informações sobre todas as instituições de ensino superior da América Latina.²⁸

Ainda no campo de ações visando a integração regional e latino-americana, a UNILA, em parceria com a INFOACES, elaborou um projeto que consiste na criação de um banco de dados onde constará informações relevantes sobre todas as Universidades da América Latina e da União Européia²⁹. A importância desse projeto consiste no acesso a informação pelo público global, assim como na divulgação das políticas públicas adotadas pelo bloco quanto ao fomento da educação.

Atualmente a UNILA conta com 16 (dezesseis) curso de graduação e 2 (dois) de pós-graduação *stricto sensu*³⁰. Os cursos oferecidos na instituição visam cumprir a missão institucional, que é de formar potenciais profissionais a atuar em qualquer região da América- Latina, capazes de promoverem conhecimentos para a solução de conflitos seja de ordem econômica, cultural ou social, todos de forma sustentável³¹.

Um dos desafios que vem sendo enfrentado pela UNILA em face dos Estados-partes do MERCOSUL e pelos países latino-americanos é quanto a validação do diploma de conclusão da graduação e de pós-graduação nesses países. Afinal, torna-se inviável a manutenção de um investimento na integração regional por meio de educação gratuita aos nacionais de outros países se os mesmos não reconhecerem como válidos os títulos de profissionais conferidos pela universidade, como a UNILA.

²⁸UNILA. INFOACES. Disponível em: < <http://www.unila.edu.br/noticia/infoaces>> Acessado em: 26.jun.2012

²⁹ Idem 29

³⁰ Os cursos ofertados pela UNILA dentro da graduação procuram estudar a história de cada país porém voltada para a evolução da Integração dos povos, no sentido "*lato sensu*" cursos tais como: Antropologia – Diversidade Cultura Latino Americana; Arquitetura e urbanismo; Ciência Política e Sociologia; Ciências Biológicas; Ciências da Natureza; Ciências Econômicas; Cinema e Audiovisual; Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar; Engenharia Civil da Infraestrutura; Engenharia de Energias Renováveis; Geografia; História da América Latina; Letras; Música; Relações Internacionais e Integração; e Saúde coletiva. Por outro lado os cursos de pós graduação estão divididos em duas áreas: Energias Renováveis e tecnologias sociais.

³¹ UNILA – Estatuto.Art.6º. Disponível em: <[http://unila.edu.br/sites/default/files/files/ESTATUTO%20UNILA%20de%2026%20DE%2009\(2\).pdf](http://unila.edu.br/sites/default/files/files/ESTATUTO%20UNILA%20de%2026%20DE%2009(2).pdf)> Acesso em: 23.jun 2012.

A discussão da validação do diploma de curso superior já está em discussão com o ministério da educação da Venezuela, visto que a Universidade conta com 36 (trinta e seis) alunos venezuelanos matriculados na UNILA.

Portanto verifica-se que há uma longa jornada de negociações para a concessão da validação do diploma concedido pela UNILA, até porque são mais de 15 países latino-americanos beneficiados, sendo a Venezuela o primeiro deles a ter interesse nessa discussão.

Diante de todo o exposto, é possível auferir que os maiores impactos causados pela UNILA no Brasil, e nos países latino-americanos em especial nos Estados-Partes do MERCOSUL, somente serão visíveis a médio prazo.

Contudo, não significa dizer que não há impactos, pelo contrário, existem movimentações econômicas (embora ainda em pequena escala) e culturais originárias na UNILA, oriundas do deslocamento dos alunos de seus países, incidindo especialmente, nas regiões fronteiriças, na Argentina, Paraguai, além dos próprios países que já possuem nacionais seus como acadêmicos da UNILA.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pode-se afirmar que a tão almejada integração entre os países latino americanos deixou de lado seu ideal puro e simplesmente econômico. Passando assim com o decorrer da globalização ampliar o conceito de integração dando uma nova roupagem, pois a integração latino americana busca a integração dos povos, na questão cultural, educacional e econômica.

Sobre essa faceta que as novas políticas públicas adotou no sentido da integração econômica o Brasil foi pioneiro em colocar em prática a ideia de investir no indivíduo como promotor da integração econômica.

E assim a Universidade Federal da Integração Latino Americana – UNILA vem cumprindo com os objetivos previstos na Lei 12.189/10 e também

em seu Estatuto, objetivos estes de fugir dos modelos tradicionais das Universidades Públicas, trazendo em seus cursos estudos voltados integralmente para a América Latina.

Com todo o exposto pode se concluir que o Brasil deu um grande salto dentro do ensino superior, pois investiu alto em uma Universidade que trará benefícios econômicos a todos os países da América Latina e principalmente para o MERCOSUL. Os impactos causados pela UNILA nos países do MERCOSUL ainda não visíveis, uma vez que a Universidade tem apenas dois anos, mas em médio prazo pode se dizer que a movimentação econômica será alta, a transmissão do conhecimento da integração será ampla e com isso os profissionais formados pela UNILA terão capacidades para colaborar com uma integração autêntica e sustentável dentro da América Latina.

BIBLIOGRAFIA

BAPTISTA, Luis Olavo. **O MERCOSUL suas Instituições e Ordenamento Jurídico**. São Paulo: Editora LTr. 1998. p. 25

BAUMANN, Renato. **A Geopolítica da Integração na América Latina – Uma Perspectiva Sul Americana**. In: Anais do Seminário Internacional – Integração Latino-Americana ante a Globalização. NEAL. Recife 2001. p.83-99

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm>
Acesso em 27.jun.2012.

_____. Lei nº. 12.189 de 12 de janeiro de 2010. Dispõe sobre a Criação da Universidade da Integração Latino Americana – UNILA e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/L12189.htm>. Acesso em 27 jun 2012

CARDOSO, Fernando Henrique. **Desenvolvimento e identidade Latino-Americana**. In: Nossa América: revista do Memorial da América Latina. nº 23, 2006, disponível em
<<http://www.memorial.sp.gov.br/revistaNossaAmerica/23/port/55-debate.htm>>
Acesso em 23.jun.2012.

Comissão de Implantação da Universidade Federal Da Integração Latino Americana. **A UNILA em Construção: Um projeto Universitário para a América Latina**. Foz do Iguaçu: IMEA, 2009.

_____. **UNILA Consulta Internacional** – Foz do Iguaçu: IMEA, 2009.

CRETELLA JUNIOR, José . **Comentários a Constituição de 1988**. Vol1 Art.1º a 5º, I a LXVII. Rio de Janeiro. Forense Universitária. 1992.

GOMES, Eduardo Biacchi. **Blocos Econômicos – Solução de Controvérsias**. 2ª Ed. Curitiba: Editora Juruá.2005. p.47.

RICOBOM, Gisele. **A Integração Latino Americana e o Diálogo Intercultural: Novas perspectivas a partir da universidade**. In: Cadernos da Escola de Direito e Relações Internacionais. UNIBRASIL. 12: 351-362 Vol.1. 2010. p.351-362

Universidade Federal da Integração Latino Americana – Estatuto.

Disponível em:

<[http://unila.edu.br/sites/default/files/files/ESTATUTO%20UNILA%20de%2026%20DE%2009\(2\).pdf](http://unila.edu.br/sites/default/files/files/ESTATUTO%20UNILA%20de%2026%20DE%2009(2).pdf)> Acesso em: 23.jun.2012.

Planalto: Lei nº.12.189 de 12 de janeiro de 2010. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/L12189.htm>
Acesso em: 20.jun.2012

SANTOS, Ricardo Soares Stersi dos. Revista Seqüência, no 57, p. 177-194, dez. 2008.p.180-181.

SILVA, Paulo Napoleão Nogueira da. **Direito Constitucional do MERCOSUL**. Rio de Janeiro. Forense. 2000

SOARES, Mário Lúcio Quintão. **MERCOSUL – Direitos Humanos, Globalização e Soberania**. 2ª ed. Belo Horizonte:Del Rey. p.75.

Únion de Universidades de América Latina y el Caribe. **Objetivos de la UDUAL** – Disponível em: <<http://www.udual.org/objetivos.html>> Acesso em 23.jun.2012.